

Parecer proferido<sup>1</sup>  
em Plenário  
**PARECER**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2019** 03/04/19,  
às 19h46

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 50, de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, tem por objetivo criar a Secretaria da Transparência, segundo o autor, com o intuito de promover a cultura da transparência no âmbito desta Casa e na própria sociedade civil.

A Secretaria de Transparéncia terá, entre outras, a função de supervisionar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara dos Deputados; promover e fomentar a cultura da transparéncia, inclusive dos demais Poderes da União e da sociedade civil; avaliar a aplicação e propor medidas de aprimoramento da legislação alusiva à transparéncia, acesso à informação e controle social da administração pública; e realizar a aplicação e propor medidas de aprimoramento da legislação alusiva à transparéncia, acesso à informação e controle social da administração pública.

Ademais, o supracitado projeto de resolução altera o inciso III do artigo 21-A do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para atribuir à Ouvidoria parlamentar a competência de “propor e supervisionar a implementação de medidas necessárias à melhoria dos serviços prestados ao cidadão pela Câmara dos Deputados, garantindo a efetividade e o aperfeiçoamento tempestivo desses serviços.”.

✓

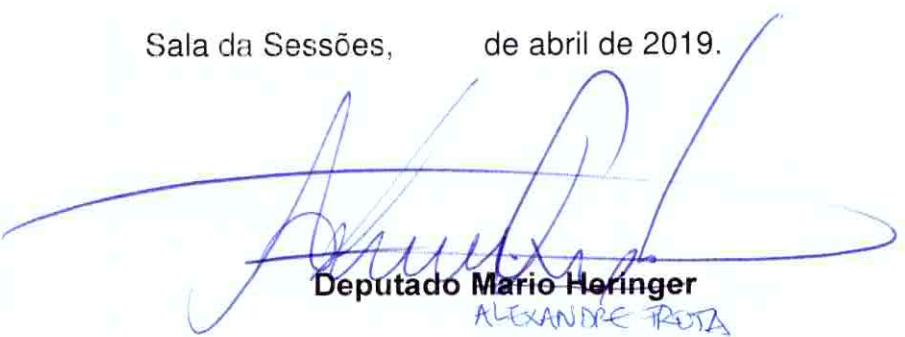


**II - VOTO**

Nos termos regimentais o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Ante o exposto, meu voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 50, de 2019, que Cria a Secretaria da Transparência, altera competência da Ouvidoria Parlamentar e dá outras providências.

Sala da Sessões, de abril de 2019.

  
**Deputado Mário Heringer**  
ALEXANDRE FROTA

Relator

